

REGULAMENTO (CE) Nº 741/96 DA COMISSÃO**de 24 de Abril de 1996****que altera o Regulamento (CE) nº 96/96, relativo à abertura de um concurso permanente de 50 000 toneladas de cevada na posse do organismo de intervenção alemão, com vista à sua transformação na Grécia**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1863/95 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 5º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2131/93 da Comissão ⁽³⁾, alterado pelo Regulamento (CE) nº 120/94 ⁽⁴⁾, estabelece os processos e as condições de colocação à venda dos cereais na posse dos organismos de intervenção;

Considerando que é necessário fixar para uma data ulterior a última adjudicação parcial, prevista pelo Regulamento (CE) nº 96/96 da Comissão ⁽⁵⁾, alterado pelo Regulamento (CE) nº 516/96 ⁽⁶⁾;

Considerando que o Comité de gestão dos cereais não emitiu qualquer parecer no prazo fixado pelo seu presidente,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O nº 3 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº 96/96 é alterado como se segue:

«3. O prazo de apresentação para o último concurso parcial termina em 23 de Maio de 1996, às 9 horas (hora de Bruxelas).».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Abril de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 181 de 1. 7. 1992, p. 21.

⁽²⁾ JO nº L 179 de 29. 7. 1995, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 191 de 31. 7. 1993, p. 76.

⁽⁴⁾ JO nº L 21 de 26. 1. 1994, p. 1.

⁽⁵⁾ JO nº L 18 de 24. 1. 1996, p. 11.

⁽⁶⁾ JO nº L 77 de 27. 3. 1996, p. 3.